

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a contratação do **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM** para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo Público para ingresso no quadro de Servidores do Município de Fraiburgo sendo: Prefeitura Municipal, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Infraestrutura, Ação Social e Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, mediante avaliação prova escrita, por títulos e prova prática, destinadas a admissão em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme descrito na proposta de serviço, que integra o presente termo independentemente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação**

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo simplificado de provas e títulos, destinado a contratação de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro reserva para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o provimento de vagas que vierem a ser abertas no ano de 2025, para as funções constantes no anexo deste processo.

Considerando o que dispõe o art. 37, inciso IX, da CF/88, e Lei Complementar nº 186/2016 que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal de Fraiburgo, suas Autarquias e Fundações. A realização de processo seletivo é requisito legal para garantia dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Em razão da necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público para prestação de serviços contínuos e eficiente para suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado em razão de licenças legais, concessões e afastamentos como tratamento de saúde, gestação e outros previstos no estatuto do servidor Público Municipal, para atender situações de urgência e emergência, nas demandas comprovadas pelo Município.

Nesse sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, necessário a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na percução desta atividade, para todas as etapas da realização do Processo Seletivo.



2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. XV da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que concerne à razão da escolha do executante, o IBAM em seu Estatuto Social o define como “uma instituição sem fins lucrativos” que tem como missão “promover o desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente a municipal, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento objetivando uma sociedade democrática e justa” (art. 2º), e também possui conhecimento acumulado em todos seus anos de atuação, esforço contínuo, hoje apoiado por uma estrutura eficiente e moderna, contando com um corpo técnico multidisciplinar em que se encontram numerosos especialistas pós-graduados, inclusive com título de doutorado ou mestrado em suas áreas.

Essa qualidade não é encontrável em qualquer instituição, nem pode ser oferecida por qualquer profissional, eis que, se uma e outro possuem especialização em um aspecto, não possuem em outro, não lidam com a Administração Pública como vem lidando o IBAM em todos esses anos e, portanto, não têm como executar trabalhos que devem estar apoiados em dois vértices, o do conhecimento específico da área e o do conhecimento do setor público, com suas especificidades legais e administrativas, procedimento que proporcionou ao Instituto a obtenção da inquestionável reputação ético-profissional que a lei exige.

O IBAM possui traços que o peculiarizam entre seus pares, mercê de sua experiência, de seu currículo, de seu quadro técnico especializado e costumeiramente dedicado a elaborar trabalhos para as entidades públicas. O reconhecimento de sua inquestionável reputação ético-profissional é demonstrado pelas centenas de contratos que com ele celebraram o Governo Federal, por intermédio de diversos de seus Ministérios, fundações, autarquias e outras órgãos e entidades; a grande maioria dos Estados brasileiros; milhares de Municípios;

Organismos internacionais como a ONU, por várias de suas agências (PNUD, UNICEF, UNIFEM, Habitat, OMS, OIT etc.), o Banco Mundial, o BID, a OEA, as Fundações Ford e MacArthur (americanas), as Fundações Hans Seidel, Friederich Ebert e Konrad Adenauer (todas da Alemanha), o Instituto de La Mujer do Ministério dos Assuntos Sociais da Espanha, para mencionar apenas algumas instituições que se valeram do IBAM.

Está credenciado junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, o que envolve a concordância do Ministério da Fazenda e, quando utilizados recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, também desta última instituição.

No que se refere a justificativa do preço, anota-se que a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o





objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Buscou-se embasar o processo em contratações anteriores desta municipalidade com outra instituição de ensino a de outros municípios a fim de demonstrar a equivalência de preços de mercado.

Conforme se anota no contrato CT19PMF2455 entre Município de Fraiburgo e a instituição FEPESE o mesmo já foi firmado em 2019 no valor de R\$ 185.340,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais), correspondente a quantidade de 751 a 1.000 inscrições homologadas e formalizado um acréscimo de valor, passando o contrato ao valor total de para R\$ 201.580,00 (duzentos e um mil quinhentos e oitenta reais) em virtude do nº de inscrições ultrapassarem a quantidade inicial contratada.

Anota-se também que em 2021 Município de Fraiburgo solicitou orçamento a esta empresa para mesmo objeto, onde o valor mínimo da proposta foi de R\$ 203.810,00 (duzentos e três mil oitocentos e dez reais) para 250 inscritos.

Já no ano de 2022 o Município contratou o Instituto Brasileiro de Administração Municipal por R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), já a proposta recebida de outra empresa seria de R\$ 354.090,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e noventa reais)

E em 2023 o contrato CT23PMF64 foi de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais para até 1.500 candidatos inscritos.

Embasando o contrato desta empresa com outros Município neste ano de 2023 e 2024, comprova-se que o preço praticado é superior ao orçado pelo IBAM conforme se visualiza:

- Prefeitura de Concórdia R\$ 308.126,00 até 3.000 inscritos (PRD 48/2023);
- Prefeitura de São José R\$ 271.350,00 até 3.000 inscritos (PRD 14/2024);
- Angra dos Reis R\$ 260.000,00 (DL 12/2024).

Conforme demonstrado, a proposta do IBAM para Município de Fraiburgo está abaixo do valor de mercado praticado por outra instituição.

Salienta-se também que o Município fixa os preços das inscrições, e este valor é bem inferior ao cobrado por outros municípios e até sugerido pelas instituições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A análise e avaliação de Títulos e a aplicação das Provas Práticas serão realizadas pela CONTRATADA.

§ 1º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que será a pessoa de contato da CONTRATADA.

§ 2º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.2 – O custo para a realização deste Processo Seletivo será de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) para até 1.500 candidatos inscritos. Que deverão ser pagos da seguinte maneira:

a) uma parcela igual ao valor arrecadado com as inscrições, que serão depositadas em conta do IBAM específica para este fim;

5.2.1 – Caso haja valor a ser devolvido pelo IBAM, isto ocorrerá em até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições em conta bancária indicada pela Prefeitura.

5.2.2 – Caso haja valor a ser pago pela Prefeitura, deverá acontecer da seguinte maneira:

1) 50% do valor em até cinco dias após o término das inscrições;

2) 30% do valor em até cinco dias após a aplicação das provas objetivas;

3) 20% do valor em até cinco dias após a entrega das listagens de classificação por parte do IBAM para a Prefeitura.

5.2.3 – Caso o número de inscritos ultrapasse a expectativa de 1.500, a Prefeitura pagará ao IBAM R\$ 80,00 por excedente.

5.3 – O valor dos serviços oferecidos inclui as despesas com honorários, transportes, alimentação, banca de provas, locação, fiscalização, assistência jurídica, estada, seguros, encargos sociais, taxas, impostos, assistência técnica e demais despesas diretas e indiretas.

5.4 – As despesas com gastos de publicação dos atos oficiais para o Processo Seletivo serão de responsabilidade da CONTRATANTE e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal a servidora Caroline Cardoso Pereira servidora efetiva no cargo de Analista de Gestão Humana, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, em até 15 (quinze) dias úteis da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará em consideração aos orçamentos recebidos, sendo o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1 – O valor da presente contratação é de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) para até 1.500 candidatos inscritos. Que deverão ser pagos da seguinte maneira:

a) uma parcela igual ao valor arrecadado com as inscrições, que serão depositadas em conta do IBAM específica para este fim;

Caso haja valor a ser devolvido pelo IBAM, isto ocorrerá em até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições em conta bancária indicada pela Prefeitura.

Caso haja valor a ser pago pela Prefeitura, deverá acontecer da seguinte maneira:

1) 70% do valor em até cinco dias após o término das inscrições;



2) 20% do valor em até cinco dias após a entrega das listagens de classificação por parte do IBAM para a Prefeitura.

Caso o número de inscritos ultrapasse a expectativa de 1.500, a Prefeitura pagará ao IBAM R\$ 80,00 por excedente.

Cabe salientar, que a Prefeitura será responsável pelo pagamento das inscrições dos candidatos isentos legalmente.

A estruturação das provas objetivas está descrito na tabela abaixo:

CARGOS	NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS	
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Comuns
Nível Superior e Nível Médio (total de 30 questões por cargo)		
39	10 questões por cargo	10 de legislação municipal e 10 de língua portuguesa
Nível Fundamental (total de 20 questões por cargo)		
16	10 questões por cargo	10 de conhecimentos gerais

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com dotação específica do exercício de 2024/2025.

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo devera ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 02 de setembro de 2024.

Patricia Ceron Machado

Diretora Geral de Gestão

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

